

tário e Sr. MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, portador do CPF nº 508.677.412-87 e RG nº 0286753-SSP/AC, neste instrumento denominado LOCADOR, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 127/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 6 (seis) meses conforme contrato datado de 18 de junho de 2018 e o término em 18 de junho de 2019, prolongando-se o prazo até 17 de dezembro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 18 de junho de 2020.

Assinam: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Educação – LOCADOR e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela M-D Construções EIRELI – LOCATÁRIO.

EPITACIOLÂNDIA

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA~~

~~PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2020:~~

~~“Dispõe sobre concessão de Diárias”.~~

~~O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº 262598-SSP/AC, CPF nº 435.238382-15, para que o mesmo participe de uma Reunião Presencial, para deliberações aprovadas na reunião do Fórum Estadual realizada no dia 03/08/2020, que ocorre no dia 14 de agosto de 2020, em Rio Branco Acre.~~

~~Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.~~

~~Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.~~

~~JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2020:~~

~~“Dispõe sobre concessão de Diárias”.~~

~~O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº 262598-SSP/AC, CPF nº 435.238382-15, pôr o mesmo ter participado da 1ª Reunião Extraordinária 2020, sobre o possível retorno as aulas presenciais, que aconteceu no dia 03/08/2020, em Rio Branco Acre.~~

~~Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.~~

~~Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.~~

~~JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA~~

~~PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2020:~~

~~“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.~~

~~O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ÁLEX BRUNO CASTRO RIBEIRO, Assistente Social, portador do CPF nº 030.860.042-67 e RG: 1083169, por mesmo ter se deslocando a cidade Rio Branco. Finalidade: Acompanhamento do traslado dos pacientes atendidos pelo programa CAPS, para consulta no HOSMAC, em Rio Branco-Ac no dia 13 de agosto de 2020.~~

~~Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.~~

~~Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.~~

~~JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA~~

~~EDITAL Nº 020/2020~~

~~JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, à todos os interessados que no prazo de 3 (três) dias úteis iniciando na data de 10, 11 e 14 de setembro de 2020, no período de 08:00hrs à 12:00 hrs, nos termos da Lei nº 414 de 01 de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga, para a contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.~~

~~Em atenção à necessidade de profissional voltada à área de farmácia com intuito de dar continuidade no atendimento da saúde básica de Epitaciolândia. Além do mais, o disposto no art. 196 da Constituição Federal assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;~~

~~Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.~~

~~1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO
1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.~~

~~1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício na área da saúde essencial para atender o município.~~

QUADRO DEMONSTRATIVO				
Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vaga Imediata	Total de Vagas de C. R
Farmacêutico	4.140,00	40 horas semanais OU	1	4
Farmacêutico	2.070,00	20 horas semanais	2	-

~~1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.~~

~~1.5 – A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.~~

~~1.6 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.~~

~~1.7 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.~~

~~2 – REGIME JURÍDICO~~

~~2.1 – Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.~~

~~3 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO~~

~~3.1 – São requisitos gerais para a inscrição:~~

~~3.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;~~

~~3.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;~~

~~3.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;~~

~~3.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;~~

~~3.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);~~

~~3.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;~~

~~3.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial, bem como registro no conselho profissional da categoria.~~

~~4 – INSCRIÇÃO~~

~~4.1 – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário e período indicado neste edital.~~

~~4.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.~~

- 4.3 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 4.4 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 4.5 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 4.6 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 4.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 4.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 4.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 4.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 4.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.
- 5 – SELEÇÃO
- 5.1 - A seleção será realizada através de análise curricular.
- 6 – VALIDADE
- 6.1 – O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme necessidade do Município, até o limite de 02 (dois) anos previsto no atual Regime Jurídico dos Servidores.
- 6.2 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 7 – DIVULGAÇÃO
- 7.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município. Epitaciolândia – Acre, 08 de setembro de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ricardo da S. Souza – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.~~

~~ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ricardo da Silva Souza, Sócio-Administrador.~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ricardo da S. Souza – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.~~

~~ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ricardo da Silva Souza, Sócio-Administrador.~~

FEIJÓ

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ~~

~~TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa VITÓRIA FRUITY INDÚSTRIA, COMER-~~

~~CIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 29.380.030/0001-52, denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação de vigência do Contrato de (Cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel, medindo 234,40M2 (Duzentos e trinta e quatro vírgula quarenta metros quadrados) e equipamentos) Nº 006/2018 a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019~~

~~KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
ANDERSON MARTINS NASCIMENTO
CONTRATADO~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO~~

~~TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 006/2020~~

~~Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 025/2020 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite Nº 006/2020, em favor da empresa A. C. NASCIMENTO – CNPJ: 36.178.547/0001-29 venceu os itens 01 a 24 pelo critério de menor preço global por item. Publique-se. Feijó-Acre, 26 de Agosto de 2020.~~

~~Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal~~

MÂNCIO LIMA

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/AC.~~

~~RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2020, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Considerando a Portaria MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; Considerando a Lei complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Estado do Acre e dá outras providências; Considerando a Resolução GIB/AC Nº 01, de 28 de julho de 2020, que pactuar o aporte financeiro aos municípios do estado do Acre, na modalidade convênio com recursos oriundos da LC 173, com previsão de valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser utilizado para fortalecimento da execução da política de assistência social no contexto da pandemia por COVID-19, de acordo com termo de aceite enviado aos municípios;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR Aprova o Termo de Aceite Situação de Calamidade por Covid-19 Lei Complementar 173/2020.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Município, de Mâncio Lima, 04 de Setembro de 2020.~~

~~Valderlene Gomes Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 97/2020~~